

Lei nº 102

De 5 de Novembro de 1951
Orça a Receita e fixa
a Despesa do Município
de Orlandia, para o exer-
cício de 1952

Apparecido Assis, Prefeito Muni-
cipal de Orlandia, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, etc,

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal Decretou, e ele promulga a segui-
nte lei;

Capítulo - 1º

Da Receita Municipal

Artigo 1º A Receita geral do Mu-
nicipio de Orlandia, para o exercício de
1.952, é orçada em CR\$ 1.200,00 (Um
milhão e Duzentos mil cruzeiros), e será
arrecadada de conformidade com a le-
gislação em vigor, obedecendo a seguinte
classificação;

10	0	§1º - Receita Ordinaria	
20	0	a - Receita Tributaria	
30	0	a) Impostos	
40	0 11 1	Imposto Territorial	
50	0 11 1	Imposto Territorial Urbano	
51	0 11 1	Da Sede	28.000,00
60	0 12 1	Imposto Predial	
70	0	Imposto Predial Urbano	
71	0 12 1	Da Sede	165.000,00
80	0 17 3	Imposto Sobre Industrias e	
90	0	Profissões	
100	0	Imposto Sobre Industria e	

Pro fissois

101	0	17	3	Da Sede	200.000,00	
110	0	18	3	Imposto de Licenças		
120	0			Imposto de Licenças		
121	0	18	3	Da Sede	95.000,00	
130	0	27	3	Imposto sobre Jogos e Diversões		
140	0			Imposto sobre Jogos e Diversões		
141	0	27	3	Da Sede	2.000,00	
160	8			Total dos Impostos CR\$		490.000,00
170	9			b)- Taxas.		
180	1	11	2	Taxas Rodoviárias		
190	1			Taxa Conservação de		
200	1			Estradas de Rodagem		
201	1	11	2	Da Sede	40.000,00	
260	1	21	4	Taxa de Expediente		
270	1			Taxa de Expediente		
271	1	21	4	Da Sede	3.500,00	
280	1	23	4	Taxa de Fiscalização e Serviços		
290	1			Diversos		
300	1			Taxa de Aferição de Pesos e		
310	1			Medidas		
311	1	23	4	Da Sede	2.000,00	
330	1	24	1	Taxas de Limpeza Pública		
340	1			I- Taxa de Remoção do Lixo		
350	1	24	1	Domiciliária		
351	1	24	1	Da Sede	35.000,00	
360	1			II- Taxa de Limpeza das Vias		
370	1			Públicas		
371	1	24	1	Da Sede	35.000,00	
380	1	25	1	Taxa de Viação		
390	1			I Taxa de Conservação de		
400	1			Calçamento		
401	1	25	1	Da Sede	20.000,00	

Capitulo II.

Da Despesa Geral.

Artigo 2º A Despesa do Municipio de Orlândia, para o exercicio de 1952, é fixada em Cr\$. 1.200,000,00 (Um milhão e Duzentos mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação;

100		§ 1º - Administração Municipal.		
110		Poder Executivo		
111	8 02 0	Pessoal Fixo	36.000,00	
111	8 02 4	Despesas Diversas	5.000,00	
120		Prefeitura		
121		Da Sede		
121	8 07 0	Pessoal Fixo	81.800,00	
121	8 09 0	Pessoal Fixo	78.000,00	
121	8 09 1	Pessoal Variavel	12.000,00	
121	8 09 3	Material de Consumo	8.000,00	
121	8 13 0	Pessoal Fixo	36.450,00	257.250,00
200		§ 2º Serviços Públicos Municipais		
210		Matadouro		
211	8	Da Sede		
211	8 89 0	Pessoal Fixo	12.000,00	
211	8 89 3	Material de Consumo	2.000,00	
211	8 89 4	Despesas Diversas	3.000,00	
230		Cemiterio		
231		Da Sede		
231	8 89 0	Pessoal Fixo	9.600,00	
231	8 89 3	Material de Consumo	1.000,00	
231	8 89 4	Despesas Diversas	2.000,00	
240		Limpesa Publica		
241		Da Sede		
241	8 85 1	Pessoal Variavel	62.000,00	

710		Pessoal Inativo		
711	890	0	Pessoal Fixo	79.800,00
720			Contribuição para Previdência	
721	891	4	Despesas Diversas	13.000,00
740			Pensões Diversas	
741	895	4	Despesas Diversas	18.000,00
800			§-8º Despesas Judiciais	110.800,00
810			Executivos Fiscais	
811	813	4	Despesas Diversas	1.000,00
900			§-9º Despesas Diversas	
920			Seguros Contra A- cidentes	
921	894	4	Despesas Diversas	4.000,00
930			Eventuais	
931	899	4	Despesas Diversas	15.744,60
100	9		Total Geral CR\$	1200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei, en-
trará em vigor em 1º de
Janeiro de 1952, revoga-
das as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
5 de Novembro de 1951.

a) Aparecido Assis - Prefeito Muni-
cipal.

A presente lei nº 102, foi aprovada pela
Câmara Municipal de Orlandia, em 1ª e
única discussão, na sessão extraordinária do
dia 30 de Outubro de 1951, de acordo com o
Regimento Interno, artigo 179, conforme o
Projeto de Lei nº 108 de 25 de Outubro de 1951,
e publicada por Edital pela Contadoria Mu-

municipal de Orlandia, em 5 de Novembro de 1951, Em tempo- Onde se lê, artigo 179, lê-se Setenta e nove, paragrafo unico, do Regimento Interno.

a) Emilio Norino Chefe da Contabilidade Municipal - P.L. Regist. n° 10087 no C.R.C. de S.P.

Eu Jaime Sordi Escriurario da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.

Jaime Sordi

Decreto n° 60

De 5 de Novembro de 1951

Dispõe que se observe as discriminações das Tabelas Explicativas do orçamento para 1952

O Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta;

Artigo 1º Na execução do Orçamento do Município de Orlandia, para o exercício de 1952, será observada a discriminação da Despesa, constante das Tabelas Explicativas anexas a este Decreto;

100\$ 1º Administração Municipal.

110 Poder Executivo

111 8020 Subsídio e Representação do Prefeito

Pessoal Fixo

I- Subsídio do Prefeito 24.000,00

II- Representação do Prefeito 12.000,00, 36.000,00